



PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2013, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER".

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "TOMADA DE PREÇOS".

Verificou-se que 02 (duas) empresas manifestaram interesse em se interar sobre o certame efetuando download do edital no site oficial do município, conforme Relatório de Editais Baixados de Licitação anexado aos autos; a empresa J. FABIAN CONSTRUÇÕES LTDA protocolou seus envelopes no Departamento de Licitações na data de 22/11/2013 e enviou representante para participar da sessão da abertura de envelopes, habilitação e julgamento da licitação conforme Ata.

Durante a reunião, procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante, onde fora apresentado o contrato social original, o qual lhe dá amplos poderes para representar a empresa, bem como apresentou também sua carteira de identidade. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, da qual, a empresa participante apresentou corretamente e fora declarada habilitada. Da abertura do envelope contendo a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que a proponente apresentou a proposta de acordo com o exigido no Edital, a qual apresentou sua proposta com valor inferior ao valor máximo fixado no Edital, ou seja, R\$ 149.863,85 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Conforme Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitações e acostada nos autos,



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

00114

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

a empresa **J. FABIAN CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada vencedora do certamente.

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Tomada de Preços" estampada na Lei de Licitações e suas alterações foram amplamente contempladas. Não houve recurso das partes interessadas.

Assim, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Tomada de Preços nº 004/2013".

Catanduvas, 02 de dezembro de 2013.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305